



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI N.º 192/ 98 de: 16/09/98**

(Autoria do Poder Executivo)

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná **APROVOU**, e eu **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte :

## Lei:

**Art. 1.º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, áreas de terras dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

**Art. 2.º)** – Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênios com à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

**Art. 3.º)** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo Quarto, Parágrafo Primeiro, inciso I da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da mesma.

**Art. 4.º)** – Fica o Executivo autorizado a isentar da cobrança do ITBI, IPTU e demais taxas, as unidades produzidas através do Convênio referido no artigo segundo.

**Art. 5.º)** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos dezesseis dias do mês de Setembro, do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito. (16/09/98)

**ROQUE JORGE FADEL**  
Prefeito Municipal